



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 229, DE 19 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de Obras de Eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG., o pagamento da importância de Cr\$137.124, (cento e trinta e sete mil, cento e vinte e quatro cruzeiros), pagáveis à vista e Cr\$1.234.116 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, cento e dezesseis cruzeiros) acrescidos de Cr\$62.187, (sessenta e dois mil, cento e oitenta e sete cruzeiros) a título de correção monetária, pagáveis em 03 (três) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$432.101, (quatrocentos e trinta e dois mil cento e um cruzeiros); vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser / firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação das quotas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo Único - À companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recolhimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 19 de junho de 1985.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-



LEI Nº 229

EDITAL

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou A SEGUINTE LEI:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 19 de junho de 1985